



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 9:509 — Determina que seja hasteada no dia 4 de Junho de 1940, às doze horas da metrópole e ao sinal transmitido de Guimarães pela Emissora Nacional, em todos os estabelecimentos públicos do continente, ilhas adjacentes e colónias, e em todas as embaixadas, legações e consulados de Portugal nos países estrangeiros, ao lado da bandeira nacional, a bandeira da Fundação, conforme modelo que acompanha a presente portaria — Manda observar várias disposições relativas a estas solenidades, previstas no programa das Comemorações Centenárias.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 30:387 — Autoriza a Câmara Municipal de Boticas a ceder ao Estado, a título definitivo e gratuito, o edifício em que se encontram instalados os serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, situado naquela vila.

Portaria n.º 9:510 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal de Oleiros.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 30:388 — Prorroga até 31 de Julho de 1942 a vigência do decreto-lei n.º 26:431, que autorizou a Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra a contratar um professor estrangeiro para exercer a regência de cadeiras do 3.º grupo da 3.ª secção e para dirigir o Museu e Laboratório Zoológico, anexos à referida Faculdade.

marais pela Emissora Nacional, em todos os estabelecimentos públicos do continente, ilhas adjacentes e colónias, e em todas as embaixadas, legações e consulados de Portugal nos países estrangeiros, ao lado da bandeira nacional, a bandeira da Fundação, conforme modelo que acompanha a presente portaria.

2.º Que esta cerimónia se realize, nas escolas e guardiões militares, perante os alunos e as tropas formadas.

3.º Que se observem em todos os estabelecimentos públicos do Império, na parte que lhes disser respeito, as solenidades previstas no programa oficial das Comemorações, em coincidência horária com o acto medieval de Guimarães.

Presidência do Conselho, 19 de Abril de 1940.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Portaria n.º 9:509

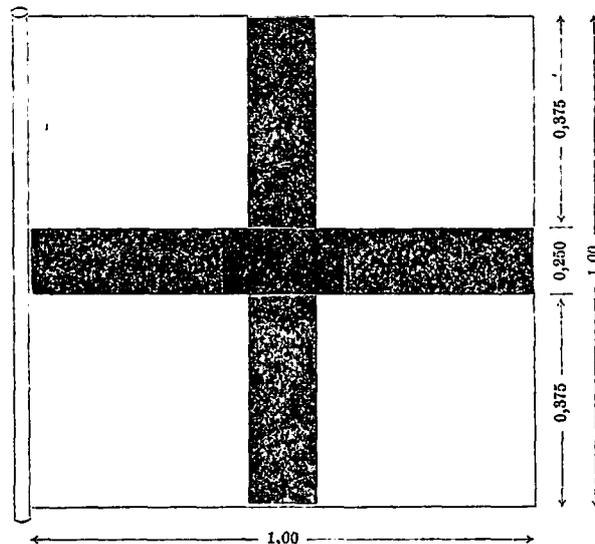
Realizando-se no dia 4 de Junho do corrente ano, em Guimarães, o acto solene comemorativo da Fundação, início da Época medieval das Comemorações Centenárias;

Considerando que o programa oficial prevê a projecção desta solenidade em todo o Mundo Português de forma a unir no mesmo sentimento de continuidade histórica e de justo orgulho nacional todos os portugueses espalhados pelo mundo;

Considerando, ainda, que semelhante sentimento se deve expressar num acto simbólico geral, convidando-se todos os portugueses a desfaldar a bandeira da Fundação, sob cuja égide se constituiu a Nacionalidade, no mesmo momento em que o venerando Chefe do Estado erguerá igual pendão na torre da menagem do castelo de Guimarães;

Manda o Governo da República Portuguesa, pela Presidência do Conselho:

1.º Que seja hasteada no dia 4 de Junho de 1940, às doze horas da metrópole e ao sinal transmitido de Gui-



(Fundo branco e cruz azul)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 30:387

A Câmara Municipal de Boticas deliberou ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o edifício em que funcionam naquela vila os serviços dependentes da mesma Administração Geral;